

LEI Nº. 97/78, de 28 de Abril de 1.978

"Autoriza a doação de uma área urbana e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, DECRETA e em Sanção a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terreno urbano à COMPANHIA DE ARMAZENAGEM E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS, para a construção de um armazém nesta cidade.

ART. 2º) - A área doada será de 30.000m² e caracteriza-se como sendo a quadra única do loteamento desta cidade, sita à AV. RIO FORMOSO, com 150 metros lineares de frente para a referida Avenida, 150 metros lineares de fundo por 200 metros lineares na lateral esquerda e 200 metros lineares na lateral direita.

ART. 3º) - Dar-se-á o prazo de 2 (dois) anos para a COMPANHIA enumerada no Art. 1º desta lei executar a construção do imóvel pretendido. Ultrapassa o prazo estipulado, contados da publicação desta lei, a área doada, retornará à incorporar-se ao patrimônio Municipal.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, 28 de abril de 1.978